

Projeto de Lei do Senado nº 232, de 1980

Autoria: Senador Humberto Lucena (MDB/PB)

Iniciativa:

Ementa:

CONSIDERA CRIME DE CORRUPÇÃO PASSIVA O RECEBIMENTO DE DOAÇÕES POR TITULARES OU EX-OCUPANTES DE FUNÇÃO PUBLICA, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

Assunto: -
Data de Leitura: 11/09/1980

Tramitação encerrada

Decisão:	-	Último local:	-
Destino:	-	Último estado:	05/12/1987 - ARQUIVADA AO FINAL DA LEGISLATURA

Despacho:

06/11/2008 (Despacho Inicial)

null

Análise - Tramitação sucessiva

(SF-CCJ) COMISSÃO CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

TRAMITAÇÃO

05/12/1987 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO
Situação: ARQUIVADA AO FINAL DA LEGISLATURA
Ação: ARQUIVADO NOS TERMOS DO ART 367 DO REGIMENTO INTERNO.
(PROCESSO ARQUIVADO EM 19 04 1988).

17/04/1985 SF-CCJ - COMISSÃO CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
Ação: REDISTRIBUIÇÃO AO SEN HELIO GUEIROS.

05/05/1983 SF-CCJ - COMISSÃO CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
Ação: REDISTRIBUIÇÃO AO SEN GUILHERME PALMEIRA.

14/04/1983 SF-MESA - MESA DIRETORA
Ação: DESPACHO A CCJ.
DCN2 15 04 PAG 1015.

TRAMITAÇÃO

14/04/1983 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: VOTAÇÃO APROVADO.

14/04/1983 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: INCLUSÃO ORDEM DO DIA VOTAÇÃO TURNO UNICO (RQ 412).

24/03/1983 SF-SGM - Secretaria-Geral da Mesa

Ação: AGUARDANDO INCLUSÃO ORDEM DO DIA (RQ. 412).

24/03/1983 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: LEITURA RQ. 412, DO SEN HUMBERTO LUCENA SOLICITANDO DESARQUIVAMENTO. DCN2 25 03 PAG 0599.

05/12/1982 SF-SCP - SERVIÇO COMISSÕES PERMANENTES

Ação: ARQUIVADO NOS TERMOS DO ART 367 DO REG INT.

20/05/1981 SF-CCJ - COMISSÃO CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Ação: REDISTRIBUIÇÃO AO SEN AMARAL FURLAN.

19/09/1980 SF-CCJ - COMISSÃO CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Ação: RELATOR SEN AMARAL FURLAN.

11/09/1980 SF-MESA - MESA DIRETORA

Ação: DESPACHO A CCJ. DCN2 12 09 PAG 4542.

11/09/1980 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: LEITURA.

Projeto de Lei do Senado nº 232, de 1980

DOCUMENTOS

Texto inicial - PLS 232/1980

Data: 11/09/1980

Autor: Senador Humberto Lucena (MDB/PB)

Local: null

Descrição/Ementa: CONSIDERA CRIME DE CORRUPÇÃO PASSIVA O RECEBIMENTO DE DOAÇÕES POR TITULARES OU EX-OCUPANTES DE FUNÇÃO PÚBLICA, NA FORMA QUE ESPECIFICA.